

ATÉ AS RAPOSAS TÊM TOCAS. O PROBLEMA DA CONCENTRAÇÃO FUNDIÁRIA NA PALESTINA NA ÉPOCA DE JESUS.

Daniel Soares Veiga⁴¹

RESUMO

Neste artigo eu analiso a situação política e econômica que marcou a Palestina no final do Judaísmo Tardio (I a.C. a I d.C.). Este período foi caracterizado por graves conturbações sociais causadas pelo endividamento de camponeses que perdiam suas glebas e sofriam devido a um pesado sistema de tributação. Atentaremos para o fato de que muitas das terras na Palestina pertenciam às aristocracias asmoneia e herodiana. Eram, portanto, “terras estatais”.

Palavras-Chave: Palestina; campesinato; dominação romana; expropriação; tributação.

ABSTRACT

In this paper, I analyze the politic and economic situation that marked Palestine on the final of Later Judaism (I B.C. to I A.D.). This period was characterized by serious social commotions provoked by indebtedness of peasants that losen their farmhouses and suffered due to a hard system of taxation. We'll have in mind that a lot of farms at Palestine belong to asmonean and herodian aristocracies. So, they were “state lands”.

Keywords: Palestine; peasantry; roman domination; expropriation; taxation.

Em 331 a.C., a região conhecida após a Revolta de Bar-Kochba (132-135 d.C.) como Palestina foi subjugada pelos exércitos do macedônio Alexandre, O Grande, na onda de sua bem-sucedida campanha expansionista pelo oriente. Quando da sua morte em 323

⁴¹ - Doutorando em História pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Estado do Rio de Janeiro (UERJ), desenvolvendo a tese intitulada “Jesus: uma análise do processo histórico que culminou na sua divinização pelo evangelho de João no final do século I, dentro do contexto da sociedade imperial romana”, sob a orientação do Prof^ª. Dr^ª. Maria Regina Cândido. E-mail: danisoavei@bol.com.br.

a.C., seu império se dividiu em várias facções; das quais duas rivalizavam entre si: os ptolomeus, baseados no Egito, e os selêucidas, cuja sede do poder ficava na Síria.

Segundo Josefo, a Judeia pertenceu ao reino egípcio dos ptolomeus entre 301 e 198 a.C. (*Antiguidades Judaicas* 12.1.1). Em 198 a.C., os selêucidas⁴² se apossaram da Palestina até então sob a égide dos ptolomeus, assinalando uma reviravolta para os judeus, especialmente quando Antíoco IV (175-163 a.C.) se autoproclamou a encarnação do Zeus Olímpico, assumindo o cognome de Epífanos – o Deus Manifesto.

Nesta época, Roma estava começando a demonstrar interesse pelas terras do Mediterrâneo Oriental; pronta para intervir nos assuntos dos vários reinados helenísticos que subsistiam desde a época de Alexandre. Antíoco, que já havia sido forçado a se retirar do Egito pelas legiões romanas em auxílio dos ptolomeus, sentiu uma necessidade premente de unificar seu povo para um possível futuro ataque romano contra seus domínios.

Dito isto, é mister fazermos uma digressão sobre a intromissão de Roma na política judaica. No transcurso da guerra contra os selêucidas, os macabeus encetaram uma aliança com o senado romano em 161 a.C., pela qual se estipulava que qualquer agressão dos sírios contra os judeus, poderia colocá-los em conflito com Roma.⁴³

O acordo político firmado com Roma tinha a forma jurídica de um “*senatus consultum*”. De acordo com Hans Kippenberg, os pactos que o senado romano contraía com estados estrangeiros dividiam-se em duas categorias, a saber: contratos iguais e desiguais. O contrato firmado com Judas Macabeu pertencia à classe dos iguais, ou seja, Roma e Judeia prometiam mutuamente aliança, havendo duas possibilidades: guerra de Roma ou de um de seus aliados com um terceiro. Neste caso, a Judeia via-se coagida

⁴² A dinastia rival dos ptolomeus, que surgiu após a morte de Alexandre, e que deve seu nome ao seu fundador, Seleuco I (358-281 a.C.), um dos generais de Alexandre, O Grande.

⁴³ Há informação sobre isto no Primeiro Livro dos Macabeus: 1 Mac 8: 23-28.

pelo pacto a acudir os romanos em luta, como também os seus aliados, enquanto que o senado romano, em caso contrário, tinha, pela aliança, a liberdade de optar se apoiaria ou não a Judeia.⁴⁴

O autor do Primeiro Livro dos Macabeus nos informa que o contrato foi renovado várias vezes pelos sumos sacerdotes, ficando neles bem claro que, do lado judeu, os sumos sacerdotes eram os signatários responsáveis pelos tratados (1 Mac 12:3.16; 1 Mac 14:16). Por ser Hircano o primogênito, Pompeu reconheceu nele a primazia, mas não permitiu que ele exercesse a realeza. Desta maneira, o general romano confirmou Hircano no sumo sacerdócio, negando-lhe, entretanto, o título de monarca. A decisão de Pompeu respaldava-se no argumento jurídico de que o senado romano firmara uma aliança com os judeus através do sumo sacerdócio, e não por meio de qualquer realeza.

Aristóbulo, contudo, decidiu não acatar a resolução de Pompeu, indo buscar apoio entre os partas. Pompeu, então, invadiu a Judeia em 63 a.C., estabelecendo uma nova organização política na região (*Antiguidades Judaicas* 14.4.4). Como já era praxe entre os selêucidas, ele arvorou-se no direito de nomear o sumo sacerdote, desta vez limitando o cargo à função de administração do templo.

Pompeu ainda libertou as cidades helenísticas, subjugadas pelos asmoneus⁴⁵, da liga política da Judeia, isentando-as dos tributos que elas pagavam a Jerusalém desde a época do regime asmoneu (*Antiguidades Judaicas* 13.15.4). Quanto aos judeus, ele os submeteu ao pagamento de impostos a Roma. Josefo comenta sobre a natureza desta nova taxaço: “Em Sídon, eles [os judeus] deviam pagar o tributo no segundo ano [do

⁴⁴ Kippenberg lança mão do Primeiro Livro dos Macabeus como documentação referente a esses tratados judaico-romanos (ex: 1 Mac 8:24-28). Cf. KIPPENBERG, Hans. *Religião e formação de classes na antiga Judeia*, p.101.

⁴⁵ Os asmoneus foram uma linhagem de sacerdotes que governaram sobre a Palestina depois que a revolta dos macabeus expulsou os selêucidas da região.

período de arrendamento], um quarto da sementeira, tendo que, além disso, pagar o dízimo a Hircano e a seus filhos...” (*Antiguidades Judaicas* 14.10.4).

Estima-se que o direito de cobrança dos tributos era concedido a grupos de arrendadores. Um decreto de César que nos foi transmitido por Josefo, discorre a respeito da concessão desse arrendamento e do direito de suspendê-lo (*Antiguidades Judaicas* 14.10.4). Como o direito a este arrendamento era conferido a particulares, nos é lícito, portanto, deduzirmos que uma sociedade de publicanos, sediada em Sídon, havia adquirido o direito do estado romano de recolher, na forma de tributos, o equivalente a um quarto da colheita. Caracterizava-se, então, o fim da independência nacional dos judeus, obtida a duras penas pelos irmãos macabeus.

Na percepção de Martin Goodman (1994), as armas romanas asseguraram que o *status* de Hircano se restringisse àquele dos sumos sacerdotes de antigamente. Privado do título de rei e das terras conquistados por seus ancestrais, ele presidia sobre uma cidade sujeita a taxação e direção romanas. Como fora no tempo dos persas, o sumo sacerdote voltava a ser apenas o mediador entre o suserano e o seu povo (GOODMAN, 1994, p. 43).

Em 47 a.C., César já o havia nomeado επίτροπος (procurador) da Judeia, e mais tarde, concedeu-lhe o direito de arrecadação dos impostos quando se encerrou o trato com a sociedade de publicanos, um pouco antes de 44 a.C. (*Antiguidades Judaicas* 14.8.5). Antípatro, aproveitando-se da sua posição privilegiada, nomeou seu filho Herodes como στρατηγός (comandante militar) na Galileia (*Antiguidades Judaicas* 14.9.1 e *Guerra Judaica* 1.10.4).

Sob Antípatro foi estruturada uma nova administração responsável pelo recolhimento dos tributos. Quando Cássio, por exemplo, exigiu, em 43 a.C., que a Judeia lhe pagasse 700 talentos de prata, Antípatro distribuiu a responsabilidade entre seus filhos, cada qual incumbido de uma região, e estes, por sua vez, delegaram aos

magistrados de suas respectivas cidades a responsabilidade direta pela arrecadação (*Antiguidades Judaicas* 14.11.1). E quando as cidades de Gofna, Emaús, Lida e Tamna não lograram saldar a dívida do fisco, não só os magistrados, como todos os seus habitantes foram vendidos como escravos (*Antiguidades Judaicas* 14.11.1).

Os romanos, ao interferirem na política das suas províncias, tinham por hábito deixar intactas as estruturas lá existentes, confiando o poder aos mais ricos das províncias. Este procedimento explica-se pelo fato dos romanos enxergarem os demais povos de acordo com seus próprios valores e modos de vida. E Roma era uma sociedade censitária que, devido a sua primitiva história militarista, sempre deu precedência aos ricos, capazes de servir ao estado na guerra mais eficazmente do que seus compatriotas pobres, em razão do seu armamento superior. A classe governante romana aplicava esses critérios, com os quais estava familiarizada na sua sociedade, para selecionar as elites provinciais cujos governos, esperava-se, colaborassem na manutenção da *pax romana*.

Martin Goodman nos recorda que os romanos sempre tenderam a avaliar as outras culturas conforme a sua. Por isso, eles procuravam em cada província uma aristocracia claramente definida que, à semelhança da sua própria, teria o controle da guerra, das leis, da religião, da política, e cujos membros se restringiriam preferencialmente aos ricos latifundiários. O desejo de preservar suas propriedades, frisa Goodman, faria com que essas plutocracias provincianas se esforçassem em preservar a ordem e a *pax romana*. Complementarmente, a posse de uma faustosa riqueza lhes possibilitaria garantir a arrecadação regular dos impostos com seus próprios rendimentos, na eventualidade de enfrentarem dificuldades na coleta dos tributos do restante da população. (GOODMAN, 1994, p. 46-47).

Como necessitavam da cooperação de governantes locais que tornassem sua administração viável, os romanos optaram por delegar o poder àqueles abastados

proprietários de terras existentes na Judeia, independentemente de possuírem ou não qualquer prestígio popular. Qual a origem deles? A visão historiográfica clássica, da qual Martin Goodman é um dos maiores expoentes, defende que a maioria desta aristocracia fundiária teve sua origem nos comerciantes que lucravam com as constantes peregrinações ao Templo de Jerusalém. Eles prosperaram vendendo mercadorias aos milhares de peregrinos que afluíam constantemente para o santuário, bem como se beneficiavam dos serviços de hospedagem que ofereciam aos peregrinos, vindos dos rincões mais longínquos do império. (GOODMAN, 1994, p. 62-63).

Para esses ricos comerciantes, a aquisição de terras teria ocorrido de maneira relativamente simples: ela se tornou operacional graças aos empréstimos que eles faziam aos camponeses, sobretudo àqueles que eram afetados pelas condições climáticas, pois a estiagem era um flagelo recorrente na Palestina. Consoante Goodman, as únicas pessoas que dispunham de recursos para socorrer o camponês em apuros eram aquelas cujas finanças escapavam às intempéries meteorológicas: os comerciantes cujos negócios orbitavam ao redor do santuário jerosolimitano e dele dependiam (GOODMAN, 1994, p. 63).

De acordo com Gerd Theissen (1989), a economia de Jerusalém tinha sua força motriz no turismo de motivação religiosa, inexistindo outras fontes de renda importantes. Os arredores não eram muito frutíferos. Indústrias não existiam. As grandes rotas de comércio passavam ao longo da costa ou na região a leste do Jordão (THEISSEN, 1989, p. 48).

Todavia, a verdade é que a teoria de Goodman apresenta algumas falhas. Nós sabemos que muito antes de Herodes, os últimos sumos sacerdotes asmoneus, Janeu e Hircano, anexaram extensos territórios e necessitaram de um orçamento considerável para financiar suas campanhas militares. Em um prodigioso artigo, Applebaum (1976) escreveu que Alexandre Janeu tentou reintroduzir o costume selêucida de declarar as

terras agricultáveis como “terras reais”, isto é, terras que são propriedades particulares do rei, dentro das quais todos os lavradores, na condição de meeiros do rei, deviam lhe pagar o aluguel pelo usufruto do solo. (APPLEBAUM, 1976, p. 635).

Sabemos, por intermédio de Josefo, da existência de vilas sustentadas por Hircano e seus sucessores na Planície de Esdraelon, e de direitos especiais exercidos pelos asmoneus no distrito de Lida. (*Antiguidades Judaicas* 14.10.4). O *status* preciso das terras judaicas após a incorporação da Judeia pelos asmoneus ainda é objeto de conjecturas, mas, para Applebaum, parece haver poucas dúvidas de que pelo menos uma parte deve ter permanecido como propriedade real asmoneia, e outra parte deve ter sido transferida para elementos integrantes da corte asmoneia, incluindo, por exemplo, a família sacerdotal cujo membro mais jovem, Eleazar ben Harsum, aparece em posse de grandes porções de terras em Har ha-Melek, cultivadas por arrendatários depois da destruição do segundo templo. (APPLEBAUM, 1976, p. 635-636).

Outras áreas foram doadas a camponeses judeus com direitos a posse plena, mas a maioria dessas posses na planície teriam sido perdidas, advoga Applebaum, quando Pompeu reconstituiu as cidades gregas costeiras. O autor comentou no seu artigo que a abolição do rei asmoneu João Hircano da obrigatoriedade dos idumeus de pagarem dízimos aos sacerdotes, pode ter sido motivada pela existência nas **terras reais asmoneias** da Idumeia, de arrendatários que, por não serem donos do solo, estariam desobrigados de cumprir esta injunção (APPLEBAUM, 1976, p. 637).

Em outras palavras, em vez de pagar aos sacerdotes, eles passariam a pagar ao rei, na sua condição de único senhorio da terra. Isto é um golpe à teoria clássica sustentada por Goodman de que a classe dos grandes proprietários seria formada basicamente por comerciantes. Não só os últimos asmoneus teriam acumulado domínios reais. Quando assumiu o poder em 37 a.C., Herodes confiscou as propriedades dos seus oponentes políticos (*Antiguidades Judaicas* 17.11.1) e adquiriu plantações de

tamareiras em Jericó (*Antiguidades Judaicas* 15.4.2). Parece provável que ele tratou a maior parte da Pereia, Bashan, Golan e Traconítides como seus domínios reais, e sua família ostentou terras na Idumeia (*Antiguidades Judaicas* 16.9.1), na Planície Ocidental de Esdraelon (*Vida* 119) e ao redor de Jabne (*Antiguidades Judaicas* 18.2.1).

É bem plausível que Herodes tenha considerado todo território rural, além dos urbanos, como sua propriedade, pois segundo Applebaum só esta suposição pode explicar a distribuição de terras aos veteranos de guerra assentados por Herodes em Sebaste (capital da Samaria), onde, uma vez que eles se miscigenaram com a população nativa lá existente, uma redistribuição total de glebas fez-se imperiosa. (APPLEBAUM, 1976: 658). Merece destaque a transferência arbitrária feita por Herodes de 3.000 idumeus para Hauran (*Antiguidades Judaicas* 16.9.1).

De fato, nós sabemos muito pouco das condições socioeconômicas existentes nos domínios reais, mas o fato de que alguns focos da revolta que irrompeu logo após a morte de Herodes tenham se manifestado com maior virulência nos seus domínios reais da Pereia e em Jericó, sugerem uma tensão latente. Se os latifúndios herodianos foram vendidos quando a Judeia se tornou uma província romana em 6 d.C. é discutível, mas o fato do seu herdeiro, Herodes Antipas, ainda possuir terras, parece indicar que os direitos de arrendamento continuaram sendo exercidos pela família herodiana.

Mesmo as propriedades privadas que vigoravam não estavam todas nas mãos de comerciantes. Josefo, que não era comerciante, possuía terras (*Vida* 422) e nós somos informados que o ministro de Herodes, Ptolomeu, era dono de propriedades localizadas nas vilas de Haris, na Samaria (*Antiguidades Judaicas* 18.8.6).

Quanto à natureza dos camponeses, há muita especulação. Sabemos com alguma certeza que a perda da planície costeira que se seguiu à drástica reorganização feita por Pompeu na administração sírio-judaica, deve ter engendrado uma classe considerável de camponeses judeus sem-terra. Para Applebaum, a interrupção da

atividade comercial causada pela retirada das cidades costeiras e da Decápole do controle do estado judeu, deve ter jogado pessoas que ocupavam cargos burocráticos e/ou que dependiam direta ou indiretamente do monopólio comercial sobre essas cidades, de volta para a agricultura, engrossando a fileira dos desprovidos de terras (APPLEBAUM, 1976, p. 637).

O estudioso John D. Crossan (1994) corrobora o parecer de que o problema da terra estava assumindo proporções de extrema gravidade, provocando um perigoso desequilíbrio social e fomentando todos os tipos de mazelas, das quais a emergência do banditismo rural é o exemplo mais notório.⁴⁶

Predomina, outrossim, um aspecto importantíssimo na expulsão dos lavradores do seu solo ancestral que transcende a questão da sobrevivência física: o valor sagrado imanente à própria terra, respaldado numa antiquíssima tradição religiosa do judaísmo, conforme pode ser lido no Livro do Levítico: “A terra não deve ser vendida em perpetuidade, pois a terra é minha; comigo não passais de estranhos e arrendatários” (Lv 25:23).

Isto quer dizer que, em última instância, na mente do judeu comum a terra pertencia a Yahweh, não devendo o homem usá-la como mercadoria. A alegria sensível do agricultor com a colheita havia terminado. O símbolo da prestação de contas tomou o seu lugar. A relação trabalho-produto, isto é, semeadura e colheita, atingiu um patamar onde a relação do homem para com suas necessidades passou a ser intermediada através de uma rede assimétrica de patronato e clientelismo, estando o

⁴⁶ John D. Crossan publicou uma obra monumental onde ele aborda o tema da questão agrária na Palestina sob a égide do Império Romano. Merece destaque o capítulo do livro onde ele trata do fenômeno do “banditismo rural”. Aquilo que as autoridades chamavam de “bandidos”, eram, na verdade, ex-camponeses que, por terem perdido suas glebas, abraçaram o banditismo como modo de vida e se valiam desta nova condição para, sempre que possível, atacar e saquear o patrimônio das elites, atuando dessa maneira como “vingadores” ou “justiceiros” (conceito pegado emprestado de Eric Hobsbawm, na sua pesquisa sobre formas de rebeliões pré-capitalistas) que agiam em defesa dos oprimidos. Cf. CROSSAN, John D. *O Jesus histórico: a vida de um camponês judeu no Mediterrâneo*, pp. 203-241.

cliente (entenda-se: o camponês endividado) sempre com a “corda no pescoço”, como pode ser aduzido desta passagem do evangelho de Mateus: “Senhor, eu sei que tu és homem intratável, que colhes onde não semeaste e ajuntas onde não espalhaste” (Mt 25:24).

Um exemplo ilustrativo da intermediação patrono-cliente, neste caso exercida à distância, nos é descrito por Josefo quando ele fala a respeito de um tal Zenão, administrador de Apolônio, que exercia junto ao rei do Egito, Ptolomeu II Filadelfo, o cargo de ministro das finanças. Apolônio possuía uma propriedade rural em Beth-Anath, na Galileia, que Zenão vistoriou em 260 a.C., com a missão de contabilizar a quantidade de barris e ânforas de vinho disponíveis (*Antiguidades Judaicas* 17.11.3).

Disto presume-se que Apolônio tenha arrendado terras (provavelmente vinícolas) a camponeses galileus e que estes deviam cultivá-las se quisessem receber algum pagamento. Àqueles que não queriam ou não podiam se sujeitar a essas condições, sobrava, como alternativa, rumar para os grandes centros urbanos à procura de um emprego que lhes garantisse a sobrevivência. Todavia, como eram em sua totalidade lavradores sem uma aptidão manufatureira específica, a imensa maioria acabou relegada à indigência. Joachim Jeremias (1983) enfatiza que Jerusalém, na época de Jesus, era um centro de mendicância (JEREMIAS, 1983, p. 166).

Josefo relata o esforço prestado pela rainha Helena de Adiabene (em torno de 47-49 d.C.) para enviar mantimentos aos judeus que estavam sofrendo privações em Jerusalém, o que reforça a ideia de que os habitantes da cidade vinham amargando muitas necessidades (*Antiguidades Judaicas* 20.1.5).

Acrescente-se a isso o fardo dos impostos e podemos imaginar que a situação da população marginalizada se tornou pungente. Os numerosos impostos eram sentidos como uma carga que sufocava os judeus impiedosamente. Joachim Gnilka (2000) aponta que os impostos cobrados pelos publicanos se referiam a impostos diretos não

regulares, principalmente a taxas sobre mercadorias transportadas através das fronteiras do país (uma espécie de pedágio), mas também incluía taxas sobre as atividades comerciais em si (diríamos, por analogia, que seria algo parecido com o ICMS de hoje em dia). Os mais pesados, ressalta Joachim Gnilka, eram os impostos regulares, que consistiam basicamente no imposto sobre a terra, e os impostos cobrados por cada pessoa, individualmente (*tributum agri et capitis*), (GNILKA. 2000, p. 67).

Lendo certos autores antigos, ficamos com a impressão de que os romanos aumentaram demasiadamente os impostos em relação ao que fora estipulado originalmente. Tácito nos relata que a Judeia, por um suposto excesso de tributos, solicitara a Tibério a sua redução. (Tácito. *Anais* 2:47). Se o pedido foi atendido, não o sabemos. Luigi Schiavo (1999) escreve sobre uma legião estacionada na Galileia – a *Legio VI Ferrata* – que tinha seu quartel-general na planície de Jezrael, além de outras guarnições militares nas proximidades de Séforis, na colina de Tiberíades, no monte Hazon e perto de Citópolis. Seu estudo revelou que as legiões romanas estacionadas nessas áreas eram mantidas por meio de um tributo equivalente a cerca de 10% do produto da colheita dos camponeses (SCHIAVO, 1999, p. 111).

A cada legião era destinado o *territorium legiones*, de onde elas buscavam seus suprimentos. O vale de Jezrael pode ter sido este território para a *Legio VI Ferrata*, onde deviam existir propriedades patrimoniais do governo. Disto, Schiavo conclui o seguinte: ou o exército recolhia seu próprio imposto, ou este lhe era dado diretamente do governo central (SCHIAVO, 1999, p. 112).

Quando os romanos assumiram o controle direto da região em 63 a.C., eles simplesmente continuaram com o regime tributário já existente. Eles confirmaram a família asmoneia com seus direitos e privilégios político-econômicos, como se pode conferir pelos decretos de Júlio César citados por Josefo:

Hircano, filho de Alexandre, e seus filhos serão etnarcas dos judeus e (...) privilégios [econômicos] que existam de acordo com suas leis; esses, ele e seus filhos possuirão (...) Seus filhos governarão a nação judaica e usufruirão dos frutos dos lugares a eles dados (...) Os judeus pagarão dízimos a Hircano e a seus filhos do mesmo modo como pagaram a seus antepassados. (Josefo. Antiguidades Judaicas 14.10.1-4).

O povo, naturalmente, também devia pagar o “tributo a Roma” que, segundo Richard Horsley, equivalia a “um quarto da produção a cada dois anos” (HORSLEY, 2000, p. 75). O mesmo sistema político-econômico tributário foi mantido quando o senado romano nomeou Herodes seu rei vassalo sobre os judeus. Os romanos providenciaram, assim, uma receita para seus reis dependentes e o domínio indireto sobre os territórios ao longo da fronteira oriental.

Herodes, contudo, deixou o Templo e o sumo sacerdócio intactos, ainda necessitando do suporte econômico dos dízimos e das oferendas, apesar da sua reduzida função política. Horsley arremata que, nessas condições, os galileus estavam sujeitos a três camadas de taxaço: impostos a Herodes, tributos a Roma e os dízimos e oferendas ao Templo (HORSLEY, 2000, p. 75).

As cidades tiravam seu sustento dos impostos e arrendamentos e nelas residiam os grandes proprietários de terras, que consumiam o que era cultivado nessas terras. Em virtude da pesada carga tributária arbitrada sobre os camponeses, é bastante provável que os funcionários herodianos tenham assumido o controle das terras e da mão-de-obra dos camponeses, atuando como credores de empréstimos feitos a lavradores incapazes de quitar suas dívidas. (HORSLEY, 2000, p. 76). Ponto de vista idêntico é manifestado por Sean Freyne: “Parece haver poucas dúvidas de que as melhores terras nos territórios das cidades herodianas estavam nas mãos de pessoas abastadas que moravam em Séforis ou em Tiberíades” (FREYNE, 1996, p. 133).

Em tais casos, a relação do novo proprietário com os aldeãos poderia assemelhar-se com a de um patrão e seus clientes. O dono controlava a vida das aldeias, permitindo que os camponeses ficassem em suas terras após se endividarem por causa de uma colheita ruim, uma praga ou algum outro percalço que eliminasse a diferença entre ser camponês livre, isto é, com propriedade, e ser arrendatário ou inquilino. É evidente que esses plutocratas contavam com a grande probabilidade desses camponeses miseráveis não lograrem saldar suas dívidas e, a bem da verdade, era isso o que a maioria deles esperava. Martin Goodman (1994) esclarece este ponto: “... a única razão lógica para se emprestar era, assim, a esperança de ganhar a terra do camponês por execução da hipoteca se a dívida não fosse paga conforme estipulado” (GOODMAN, 1994, p. 67).

Freyne conclui que os ricos que se abrigavam nas cortes do rei descobriram que investir na terra, a ponto de possuir uma aldeia inteira, era uma maneira de salvaguardar lucrativamente o seu dinheiro. (FREYNE, 1996, p. 131). Richard Horsley complementa, argumentando que a própria fundação de Tiberíades somente foi possível graças aos encargos tributários coletados por Antipas nos territórios da Galileia e da Pereia (HORSLEY, 2000, p. 78).

Dentro do sistema burocrático estatal, cabe nos perguntarmos sobre quem eram os funcionários que compunham as cortes reais. Como rei-cliente dos romanos, Herodes Antipas foi obrigado por Roma a manter a ordem e assegurar que o tributo fosse pago anualmente. Na execução dessas tarefas, ele precisava do apoio dos líderes locais, que desempenhavam o papel de uma aristocracia provincial. Por essa razão, os mais ricos da Galileia foram incluídos como parte do séquito na corte (dentre eles com certeza devem se contar os grandes proprietários de terras), juntamente com os oficiais militares superiores, os *khilíarkhoi* (FREYNE, 1996, p. 127).

Para finalizar, a pesquisadora Marianne Sawicki (1997) elaborou um estudo sobre a proliferação da rede de estradas que pulularam na Galileia sob o patrocínio dos romanos e concluiu que elas atuavam como tentáculos do sistema mercantil do Império Romano, cujo efeito prático foi transformar o cultivo familiar em colheitas lucrativas que visavam à exportação, isto é, os alimentos originalmente destinados à subsistência da população nativa foram reduzidos à condição de mercadorias exportáveis que corriam por essas estradas, com a produção local convertida em *commodities* que seriam consumidas por estrangeiros de alto poder aquisitivo (tal finalidade econômica era, obviamente, potencializada pelo fenômeno da concentração fundiária e o subsequente confisco das terras dos pequenos agricultores), agravando sobremaneira a capacidade de autossuficiência dos camponeses galileus. (SAWICKI, 1997, p.13).

CONCLUSÃO

O problema da perda de terras na Palestina foi um fenômeno que se tornou endêmico a partir do século II a.C., com a ascensão ao poder da dinastia asmoneia, agravou-se no reinado de Herodes I e atingiu seu paroxismo com a intervenção direta do dominador romano no século I d.C. A desestruturação social causada por esta concentração fundiária será um dos fatores principais para a eclosão da revolta judaica que irrompeu no ano de 66 d.C.

REFERÊNCIAS

- APPLEBAUM, S. **Economic life in Palestine**. In: SAFRAI, Shumel. **The Jewish people in the first century: historical geography, political history, social, cultural and religion life and institutions**. Vol. 2, Philadelphia: Fortress Press, 1976, pp. 631-701.
- BÍBLIA DE JERUSALÉM**. Trad. de GIRAUDO, Tiago (5ª ed.). SP: Paulus, 1996.
- BRIGHT, John. **História de Israel**. São Paulo: Paulinas, 1980.
- CROSSAN, John D. **O Jesus Histórico: a vida de um camponês judeu no Mediterrâneo**. RJ: Imago, 1994.
- FREYNE, Sean. **Galileia, Jesus e os evangelhos**. São Paulo: Loyola, 1996.
- GNILKA, Joachim. **Jesus de Nazaré: mensagem e história**. Petrópolis: Vozes, 2000.
- GOODMAN, Martin. **A classe dirigente da Judeia: as origens da revolta contra Roma, 66-70 d. C.** Rio de Janeiro: Imago, 1994.
- HORSLEY, Richard. **Arqueologia, história e sociedade na Galileia: o contexto social de Jesus e dos rabis**. São Paulo: Paulus, 2000.
- JEREMIAS, Joachim. **Jerusalém no tempo de Jesus: pesquisas de história econômica e social no período neotestamentário**. SP: Paulinas, 1983.
- JOSEPHUS. **The Jewish Antiquities**. Trans. by WHISTON, William. BN Publishing, 2010.
- _____. **The Jewish War**. Trans. by WHISTON, William. BN Publishing, 2010.
- _____. **Life**. Trans. by WHISTON, William. BN Publishing, 2010
- KIPPENBERG, H. **Religião e formação de classes na antiga Judeia**. São Paulo: Paulinas, 1988.
- SAWICKI, Marianne. **Spatial management of gender and labor in Greco-Roman Galilee**. In: EDWARDS, Douglas & MCCOLLOUGH. **Archaeology and the Galilee: texts and contexts in the Greco-Roman and Byzantine Periods**. University of South Florida, 1997, pp. 7-28.

SCHIAVO, Luigi. **Dois mil demônios na Decápole: exegese, conflito e Interpretações de Mc 5,1-20**. Dissertação de Mestrado. São Paulo: UMSP, 1999. THEISSEN, Gerd. **Sociologia do movimento de Jesus**. Petrópolis: Vozes, 1989.

TACITUS. **The Annals and the Histories**. Translated by BENTON, William. Chicago: Encyclopedia Britannica, 1952.